



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal do Carmo



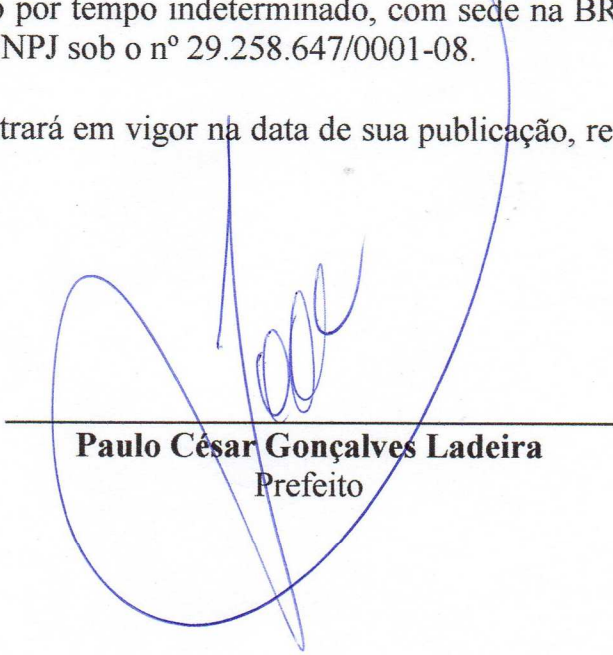
LEI N.º 1.891, de 15 de Maio de 2017

“Declara de utilidade Pública Municipal e social o Auto Abastecimento Belvedere.”

O Prefeito Municipal do Carmo, Município do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal e Social o Auto Abastecimento Belvedere, com duração por tempo indeterminado, com sede na BR 393, KM 102, Influência, Carmo/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.258.647/0001-08.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
LEI 1.891 N.º de 15/05/17
PUBLICADO em 17/05/17, no jornal
Tribuna Serrana, pág. 03
EDIÇÃO N.º 993

Autor do Projeto de Lei: Poder Legislativo